

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

*“Dispõe sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão Benemérito e Cidadão Mirandense no âmbito do Legislativo Municipal”.*

A Mesa Diretora da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 34 do Regimento Interno da Câmara **PROMULGA** o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** Institui no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de *Títulos Honoríficos de Cidadão Benemérito e Cidadão Mirandense* a diversas personalidades do município de Miranda, que se destacam por seus serviços prestados em prol da comunidade e da sociedade mirandense.

**Art. 2º.** O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será concedido a personalidades indicadas, em sessão solene.

**Art. 3º.** A sessão solene de entrega do Título Honorífico de que trata o Art 1º será realizada no dia 28 de junho de 2019, às 19h00 horas no Plenário *“Vereador Juvenal de Almeida Branco”*, da Câmara Municipal de Miranda.

**Art. 4º.** Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Honra ao Mérito são indicações dos Senhores Vereadores, devidamente aprovadas em Plenário e seguem abaixo descritas:

Fernando Terra (Cidadão Benemérito), Evander José Vendramini Duran (Cidadão Mirandense), Robelsi Pereira (Cidadão Mirandense), Adir Goulart Acosta (Cidadão Benemérito), Emerson Souza Arguelho (Cidadão Mirandense), Francisco Rodrigues Lopes (Cidadão Mirandense), Antônio Carlos Barbosa (Cidadão Mirandense), Kenji Toyota (Cidadão Benemérito), Cezar Queiróz (Cidadão Mirandense), Argemiro Turíbio (Cidadão Benemérito), Ramão Sebastião de Góes Maciel (Cidadão Mirandense), João Rodmir Arguelho Cardoso (Cidadão Mirandense), Anderson Bogado Ferreira (Cidadão Mirandense), Estanislau Domingos Simczak (Cidadão Mirandense), Vander Luis dos Santos Loubet (Cidadão Mirandense), Nivaldo Alves Pereira (Cidadão Benemérito), Adilson José Saraiva (Cidadão Mirandense), Diogo Bossay (Cidadão Benemérito), Carlos Eduardo Murad de Góes (Cidadão Benemérito), Júlio Gomes Correia (Cidadão Mirandense), João Carlos de Oliveira (Cidadão Mirandense), Robson Marcondes de Assis (Cidadão Benemérito), Newton Souto Saravi (Cidadão Mirandense), Flávio Rossi Galhardo de Figueiredo (Cidadão Mirandense), Dagoberto Nogueira Filho (Cidadão Mirandense), Jamilson Lopes Name (Cidadão Mirandense), Lidio Nogueira Lopes (Cidadão Mirandense), Rosângela Teco (Cidadão Mirandense), Gesiel Faria de Souza (Cidadão Benemérito), Nabor Barbosa Filho (Cidadão Mirandense).

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, 27  
de Maio de 2019.

*Edson Moraes de Souza*  
**EDSON MORAES DE SOUZA**  
Presidente

*Adilson Antonio*  
**ADILSON ANTONIO**  
Vice-Presidente



*Giorgio Bruno Mala Cordella*  
**GIORGIO BRUNO MALA CORDELLA**  
1º Secretário

*Fabio Santos Florença*  
**FABIO SANTOS FLORENÇA**  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 330/2019 <b>ENTRADA:</b>  23-05-2019 <b>FUNCIONÁRIO:</b> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <small>Dec. Leg. 02/19</small> <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÕES <u>27/05/2019</u> <b>APROVADO (A)</b> EM: <u>27/05/2019</u>  P.S. <u>                    </u>
<b>AUTOR: MESA DIRETORA</b>		

*“Dispõe sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão Benemérito e Cidadão Mirandense no âmbito do Legislativo Municipal.”*

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Ast. 34 do Regimento Interno da Câmara **Promulga** o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de Títulos de Cidadão Mirandense e Cidadão Benemérito a diversas personalidades do município de Miranda, que se destacam por seus serviços prestados em prol da comunidade e da sociedade mirandense.

**Art. 2º.** O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será concedido a personalidades indicadas, em sessão solene.

**Art. 3º.** A sessão solene de entrega do Título Honorífico de que trata o Art 1º será realizada no dia 28/06/2019, às 19h00 horas no Plenário “Vereador Juvenal de Almeida Branco”, Câmara Municipal de Miranda.

**Art. 4º.** Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Honra ao Mérito são indicações dos Senhores Vereadores, devidamente aprovadas em Plenário e seguem abaixo descritas:

Fernando Terra (Cidadão Benemérito), Evander José Vendramini Duran (Cidadão Mirandense), Robelsi Pereira (Cidadão Mirandense), Adir Goulart Acosta (Cidadão Benemérito), Emerson Souza Arguelho (Cidadão Mirandense), Francisco Rodrigues Lopes (Cidadão Mirandense), Antônio Carlos Barbosa (Cidadão Mirandense), Kenji Toyota (Cidadão Benemérito), Cezar Queiróz (Cidadão Mirandense), Argemiro Turíbio (Cidadão Benemérito), Ramão Sebastião de Góes Maciel (Cidadão Mirandense), João Rodmir Arguelho Cardoso (Cidadão Mirandense), Anderson Bogado Ferreira (Cidadão Mirandense), Estanislau Domingos Simczak (Cidadão Mirandense), Vander Luis dos Santos Loubet (Cidadão Mirandense), Nivaldo Alves Pereira (Cidadão Benemérito), Adílson José Saraiva (Cidadão Mirandense), Diogo Bossay (Cidadão Benemérito), Carlos Eduardo Murad de Góes (Cidadão Benemérito), Júlio Gomes Correia (Cidadão Mirandense), João Carlos de Oliveira (Cidadão Mirandense), Robson Marcondes de Assis (Cidadão Benemérito), Newton Souto Saravi (Cidadão Mirandense), Flávio Rossi Galhardo de Figueiredo (Cidadão Mirandense), Dagoberto Nogueira Filho (Cidadão Mirandense), Jamilson Lopes Name (Cidadão Mirandense), Lidio Nogueira Lopes (Cidadão Mirandense), Rosângela Teco (Cidadã Mirandense), Gesiel Faria de Souza (Cidadão Benemérito), Nabor Barbosa Filho (Cidadão Mirandense).

**Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.**

**Plenário da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de maio de 2019.**



**Ver. Edson Moraes de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Miranda**



## JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres parlamentares o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder Título Honorífico de Cidadão Mirandense e Cidadão Benemérito a diversas personalidades de nosso município que muito tem contribuído para o desenvolvimento da comunidade e da sociedade mirandense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda, MS, 27 de maio de 2019.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda-MS.**



**Ver. Edson Moraes de Souza**

Presidente



**Ver. Adilson Antonio**

Vice-Presidente

**Ver. Giorgio Bruno Maia Cordella**

1º Secretário

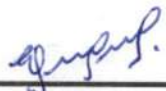




**Ver. Fábio Santos Florença**

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 330/2019 <b>ENTRADA:</b>  23-05-2019 <b>FUNCIONÁRIO:</b> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Dec. Leg. 02/19 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÕES <u>27/05/2019</u> <b>APROVADO (A)</b> EM: <u>27/05/2019</u>  
<b>AUTOR: MESA DIRETORA</b>		

*“Dispõe sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão Benemérito e Cidadão Mirandense no âmbito do Legislativo Municipal”*

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **EDSON MORAES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c Ast. 34 do Regimento Interno da Câmara **Promulga** o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de Títulos de Cidadão Mirandense e Cidadão Benemérito a diversas personalidades do município de Miranda, que se destacam por seus serviços prestados em prol da comunidade e da sociedade mirandense

**Art. 2º.** O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será concedido a personalidades indicadas, em sessão solene.

**Art. 3º.** A sessão solene de entrega do Título Honorífico de que trata o Art 1º será realizada no dia 28/06/2019, às 19h00 horas no Plenário “Vereador Juvenal de Almeida Branco”, Câmara Municipal de Miranda.

**Art. 4º.** Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Honra ao Mérito são indicações dos Senhores Vereadores, devidamente aprovadas em Plenário e seguem abaixo descritas:



Fernando Terra (Cidadão Benemérito), Evander José Vendramini Duran (Cidadão Mirandense), Robelsi Pereira (Cidadão Mirandense), Adir Goulart Acosta (Cidadão Benemérito), Emerson Souza Arguelho (Cidadão Mirandense), Francisco Rodrigues Lopes (Cidadão Mirandense), Antônio Carlos Barbosa (Cidadão Mirandense), Kenji Toyota (Cidadão Benemérito), Cezar Queiróz (Cidadão Mirandense), Argemiro Turíbio (Cidadão Benemérito), Ramão Sebastião de Góes Maciel (Cidadão Mirandense), João Rodmir Arguelho Cardoso (Cidadão Mirandense), Anderson Bogado Ferreira (Cidadão Mirandense), Estanislau Domingos Simczak (Cidadão Mirandense), Vander Luis dos Santos Loubet (Cidadão Mirandense), Nivaldo Alves Pereira (Cidadão Benemérito), Adilson José Saraiva (Cidadão Mirandense), Diogo Bossay (Cidadão Benemérito), Carlos Eduardo Murad de Góes (Cidadão Benemérito), Júlio Gomes Correia (Cidadão Mirandense), João Carlos de Oliveira (Cidadão Mirandense), Robson Marcondes de Assis (Cidadão Benemérito), Newton Souto Saravi (Cidadão Mirandense), Flávio Rossi Galhardo de Figueiredo (Cidadão Mirandense), Dagoberto Nogueira Filho (Cidadão Mirandense), Jamilson Lopes Name (Cidadão Mirandense), Lidio Nogueira Lopes (Cidadão Mirandense), Rosângela Teco (Cidadão Mirandense), Gesiel Faria de Souza (Cidadão Benemérito), Nabor Barbosa Filho (Cidadão Mirandense).

**Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.**

**Plenário da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de maio de 2019.**



**Ver. Edson Moraes de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Miranda**

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres parlamentares o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder Título Honorífico de Cidadão Mirandense e Cidadão Benemérito a diversas personalidades de nosso município que muito tem contribuído para o desenvolvimento da comunidade e da sociedade mirandense.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda, MS, 27 de maio de 2019.**

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda-MS.**



**Ver. Edson Moraes de Souza**  
Presidente



**Ver. Adilson Antonio**  
Vice-Presidente

**Ver. Giorgio Bruno Maia Cordella**  
1º Secretário



**Ver. Fábio Santos Florença**  
2º Secretário



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Decreto Legislativo 02 de 27 de maio de 2019.**

**Autor:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda/MS

**Relator:** Adimar Acosta Albuquerque



**Projeto de decreto legislativo n. 02 de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos de cidadão benemérito e cidadão Mirandense a personalidades do município de Miranda, de autoria da mesa diretora.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de decreto legislativo n. 02 de 27 de maio de 2019 de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, assinada pelo Vereador Edson Moraes de Souza, foi recebido pela Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, no dia 27 de maio de 2019 e emitido em sessão ordinária. Trata-se de um Projeto de decreto legislativo que dispõe sobre a concessão de títulos de títulos honoríficos de cidadão benemérito e cidadão Mirandense a personalidades do município de Miranda.

É a síntese do necessário.

**VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário, de autoria do vereador da Mesa Diretora.

A Lei Orgânica do Município, no capítulo Da Competência, estabelece que compete ao município, seja poder executivo ou legislativo, dispor sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 4º, *in verbis*:

Art. 4º Ao Município de Miranda, compete dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

Mais à frente no art. 9º da LOM dispõe que compete privativamente a câmara municipal, determinar leis sobre as matérias de competência do Município, inclusive, legislar sobre assuntos de sua economia interna e demais casos de interesse, suplementando a legislação federal e a estadual no que couber, *in verbis*:

Art. 9º À Câmara compete, privativamente:  
Parágrafo Único. A Câmara Municipal deliberará, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa por meio de decreto legislativo.

O plenário da Câmara é órgão deliberativo, constituído na forma da lei, cabendo a este, entre outras atribuições legislar sobre todas as matérias de peculiar interesse do Município, nos termos do art. 64, § 1º, *in verbis*:

Artigo 64 Ao Plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.

§ 2º - A Câmara compete, privativamente:

XIV - Conceder pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) de seus membros título honorífico, condecorações ou honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município na forma estabelecida em Lei;

§ 3º - A Câmara Municipal deliberará, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos **demais casos de sua competência privativa por meio de Decreto Legislativo.** (*grifei*)

O Regimento interno, no capítulo Das Votações, no art. 150, inciso IV, determina que a aprovação de títulos honoríficos depende do voto favorável de 2/3 dos Vereadores.

Desta forma, a referida proposta demonstra o empenho do Legislativo Municipal em reconhecer personalidades que se destacam por serviços prestados em prol da comunidade e sociedade mirandense.

Por oportuno, destaca-se que, cabe ao município legislar sobre a concessão de títulos honoríficos a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevante ao Município, cuja população é expressiva e atuante.

Assim a iniciativa da Mesa Diretora é legítima e o projeto está em conformidade com normas infraconstitucionais, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

No que diz respeito a técnica legislativa, nada há de ser modificado, visto que o texto legal atende aos ditames legais.

Nesse contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade e juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de decreto legislativo 02 de 27 de maio de 2019, sendo o parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Miranda/MS, 27 de maio de 2019.



**VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final



**PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Os membros da Comissão **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma **aprovado** o Projeto de decreto legislativo n. 02 de 27 de maio de 2019 de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, assinada pelo Vereador Edson Moraes de Souza, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda, 27 de maio de 2019.



**Nilton Rodrigues Medeiros**

Presidente



**Adimar Albuquerque Acosta**

Relator



**André Massuda Vedovato**

Secretário

COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Decreto Legislativo 02 de 27 de maio de 2019.

**Autor:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda/MS

**Relator:** André Massuda Vedovato



Projeto de decreto legislativo n. 02 de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos de cidadão benemérito e cidadão Mirandense a personalidades do município de Miranda, de autoria da mesa diretora.

**RELATÓRIO**

O Projeto de decreto legislativo n. 02 de 27 de maio de 2019 de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, assinada pelo Vereador Edson Moraes de Souza, foi recebido pela Comissão de Orçamento e Finanças, no dia 27 de maio de 2019 e emitido em sessão ordinária. Trata-se de um Projeto de decreto legislativo que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos de cidadão benemérito e cidadão Mirandense a personalidades do município de Miranda.

Na justificação, busca conceder a comenda de honra ao mérito a personalidade do município que tem contribuído para o desenvolvimento da sociedade mirandense.

É a síntese do necessário.

**VOTO DO RELATOR:**

Conforme previsto no art. 50 do Regimento interno da Câmara municipal de Miranda, compete a COF emitir parecer sobre todos assuntos de caráter financeiro, *in verbis*:


Artigo 50 Compete à comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

Destaca-se que existe dotação orçamentária e que a as despesas decorrentes da confecção do diploma honorífico é de baixo custo, de sorte a não causar impacto financeiro negativo.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas de cunho material, estando o projeto de acordo com as normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios Gerais de Direito.

Nesse contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade e juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de decreto legislativo 02 de 27 de maio de 2019, sendo o parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Miranda/MS, 27 de maio de 2019.



**VEREADOR ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

CÂMARA  
MUNICIPAL

**NOVA ERA, NOVOS RUMOS!**



**PARECER DA COMISSÃO DE**  
**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

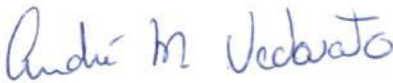
Os membros da Comissão **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma **aprovado** o Projeto de decreto legislativo n. 02 de 27 de maio de 2019 de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, assinado pelo Vereador Edson Moraes de Souza, pela Comissão de Orçamento e Finanças, na sua íntegra, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda, 27 de maio de 2019.



**Assumpção Junior Cardozo da Costa**  
Presidente



**André Massuda Vedovato**  
Relator



**Adilson Antônio**  
Secretário

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

**“Dispõe sobre a vacância do cargo eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito e do vereador Ivan Bossay e da outras providências”.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, com base no art. 23 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Presidência da Câmara Municipal aprovou e **PROMULGOU** o seguinte decreto:

### DECRETO LEGISLATIVO

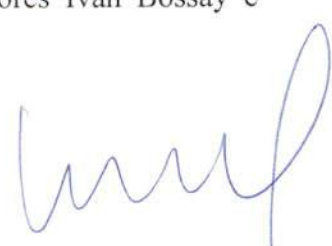
**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo eletivo de Prefeito e Vice-prefeito do município de Miranda, ocupado pela Senhora Marlene de Matos Bossay e pelo Senhor Adailton Rojo Alves respectivamente, em atendimento a decisão judicial emanada pelo E. TRE/MS, conforme mandado de intimação n. 60/TRE/ZE015 e nos termos do art. 23, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Miranda/MS.

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da vacância dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito, fica convocado o Presidente do Legislativo, Senhor Edson Moraes de Souza, para tomar posse no cargo vago, imediatamente, em cumprimento a decisão do TRE/MS, mencionada no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** Em razão da assunção do Presidente da Câmara Municipal ao cargo de Prefeito, convoca-se o Vice-presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhor Adilson Antonio, a assumir o cargo de Presidente.

**Art. 2º.** Declarar também, a vacância do cargo eletivo de Vereador, ocupado pelo Senhor IVAN BOSSAY, em atendimento ao comando judicial exarado pelo E. TRE/MS, seguindo o mandado de intimação n. 60/TRE/ZE015 e nos termos do art. 23, inciso VI e art. 15, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de Miranda/MS.

**Art. 3º.** Assim que o Vice-presidente da Câmara Municipal assumir o cargo de Presidente do Legislativo, deverá convocar, imediatamente, os suplentes dos Vereadores Ivan Bossay e Edson de Souza Moraes, a tomarem posse nos cargos de Vereadores.






**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor imediatamente, tanto por força da ordem judicial já mencionada, como também por conta do estabelecido no art. 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, 20  
DE AGOSTO DE 2019.**

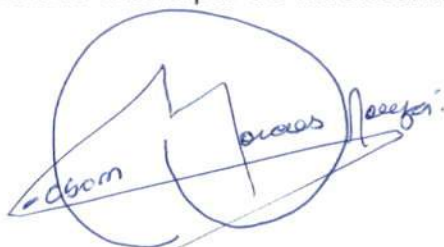


**EDSON MORAES DE SOUZA**  
*Presidente do Legislativo*

## TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA – ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, nas dependências da Câmara Municipal de Miranda - MS, à Rua General Câmara nº 253 – Praça Heróis da Laguna, reuniram-se, a partir das 9h30min, em sessão realizada no gabinete da presidência, os vereadores abaixo assinado, sob a presidência do vereador ADILSON ANTONIO.

Em razão do Decreto Legislativo 003/2019 e também, com base no que dispõe o art. 9º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, cumpridas todas as formalidades legais, bem como prestado o compromisso legal, foi declarado empossado no cargo de Prefeito Municipal de Miranda/MS, o senhor EDSON MORAES DE SOUSA.



**EDSON MORAES DE SOUZA**  
Prefeito Empossado




Adilson Antonio  
Vereador Presidente



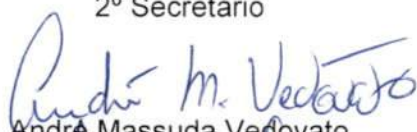
Giorgio Bruno Maia Cordella  
1º Secretário



Fábio Santos Florença  
2º Secretário

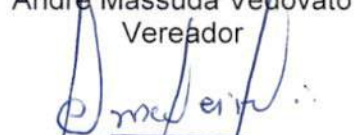


Adimar Albuquerque Acosta  
Vereador



André Massuda Vedovato  
Vereador


Assumpção Junior Cardozo da Costa  
Vereador



Nilton Rodrigues Medeiros  
Vereador



Rodirlei Lisboa  
Vereador



Valter Ferreira de Oliveira  
Vereador